



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Compras - **SECOM** / Coordenadoria de Material e Patrimônio - **COMAP**

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ary de Brito Alvim Filho	756	3194-9333	ary.alvim@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de "Faixa para divulgação em lona com impressão eco solvente", através de Pregão Eletrônico objetivando a celebração de Contrato de fornecimento ou de outro meio que a equipe de planejamento entender mais adequada, após os devidos estudos preliminares, analisando a viabilidade da contratação.

2.2 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Mec
1	Faixa para divulgação em lona com impressão eco solvente monocromática. - em lona, gramatura: 280g;	20GP	30.59 - Material para divulgação	CATMAT 467443 - Faixa divulgação de eventos, material: lona vinílica, quantidade cores: 4,0	660 (seiscentos e sessenta) unidades, sendo: <ul style="list-style-type: none"> 10 unidades com verba de ordinário 650 unidades com verba de eleição 	Un

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 800,00 - Verba de orçamento Ordinário (10 unidades) R\$ 40.000,00 - Verba de orçamento Eleições 2024 - (650 unidades)
--	--

2.3 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aprimorar a gestão administrativa
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Trata-se de aquisição ref. ao Exercício 2024 para a qual ainda não existe Plano de Contratações Anul (PCA) aprovado e publicado pois e, assim, não temos ainda o número do sequencial oficial. Por enquanto, o que podemos informar é que a contratação encontra-se prevista na linha 95 (verba ordinário) da aba COMAP SECOM -

Ordinário e linha 43 (verba eleição) da aba COMAP SECOM - Eleição da planilha base PCA 2024 SOF 2255922. E ainda, consta no PCA 2024 COMAP 2278908 elaborado e inserido no SEI 0014762-94.2023.6.17.8000.

3. Motivação da Demanda

As diversas unidades da sede e cartórios eleitorais deste Regional solicitam faixas como meio de dar visibilidade a orientações ou quaisquer informações pertinentes à Justiça Eleitoral e influenciar na decisão e ação do público-alvo: informar aos eleitores os locais, mudança de locais de votação, alteração de locais de funcionamento de Cartórios Eleitorais, dentre outros informativos. Situada em local estratégico, de conteúdo simples e objetivo, a faixa é um meio de divulgação que alcança eleitores de todas as idades e níveis de escolaridade.

4. Resultados Pretendidos

Prazos estabelecidos pelo PCA 2024 para a conclusão dos Artefatos:

DOD	04/08/2023
ETP	15/09/2023
TR	29/09/2023
Data da Disponibilização	25/01/2024

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Simone Gomea Leal	847	3194-9334	simone.leal@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Planilha: MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS – ANO 2024 2290949

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 07/08/2023, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 07/08/2023, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 07/08/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263924** e o código CRC **AF515975**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Aquisição de Materiais****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Atender a demanda de divulgação de orientações ou quaisquer informações pertinentes à Justiça Eleitoral que influenciar na decisão e ação do público-alvo, por meio de aquisição de *faixas de divulgação em lona*, solução escolhida pela equipe de planejamento e que será submetida à análise e aprovação superior.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Compras	SECOM

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Documento de Oficialização de Demanda nº 2263924

1.4. Requisitos do Objeto**1.4.1- Situação Atual**

As diversas unidades da sede e cartórios eleitorais deste Regional solicitam faixas em lona como meio de dar visibilidade a orientações ou quaisquer informações pertinentes à Justiça Eleitoral e influenciar na decisão e ação do público-alvo: informar aos eleitores os locais de votação e suas mudanças, alteração de locais de funcionamento de Cartórios Eleitorais, dentre outros informativos. Situada em local estratégico, de conteúdo simples e objetivo, a faixa é um meio de divulgação que alcança eleitores de todas as idades e níveis de escolaridade.

A falta de informação ao eleitor poderá gerar tumulto nos locais de alistamento, de votação ou até a ausência do eleitor no prazo previsto para a regularização de sua situação perante a Justiça Eleitoral. O objetivo é facilitar a locomoção das pessoas aos lugares certos, sem atropelos de última hora, impedindo que muitos eleitores corram o risco de perder os prazos para o alistamento e votação.

1.4.2 Últimas Contratações:

Em 2022 o TRE/PE firmou o Contrato nº 49/2021 1823031 (SEI 0015927-50.2021.6.17.8000) com a empresa LUCIANO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.098.180/0001-59, referente ao fornecimento de Faixas de divulgação durante aquele ano.

1.5. Benefícios Esperados

Com a futura contratação, espera-se :

- Redução de custos haja vista que outros meio de divulgação são bem mais caros;
- Veicular campanhas para público externo;
- Viabilizar o adequado alcance de informações necessárias e importantes ao eleitor ou a outro público alvo;
- Evitar a ausência do eleitor no prazo previsto para a regularização de sua situação perante a Justiça Eleitoral;
- Facilitar o cumprimento da meta de atendimento ao maior número possível de eleitores de forma eficiente;
- Uma melhor prestação de serviço ao eleitor: evitando filas desnecessárias ou congestionamento de ligações para a justiça eleitoral (ex.: Disque Eleitor) ou reduzindo o número de equívocos no comparecimento do eleitor a locais de votação errados no dia do pleito, haja vista que as faixas são afixadas com antecedência para divulgação da informação;
- Evitar que eleitores deixem votar no dia do pleito por desconhecimento do local de cotação e a não solução a tempo, impedindo-o de exercer a cidadania e a democracia.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Ressaltamos que a unidade **SESAD (COAD/SA)** deste TRE/PE é a unidade contratante do serviço de **confecção de Banners**, objeto do mesmo ramo de comércio das faixas de divulgação. Assim, em caso de dispensa de licitação (quando for o caso), este TRE/PE precisa analisar a questão de fracionamento de despesa conjuntamente. Para 2024, foi iniciado por aquela unidade o processo de contratação SEI 0012222-73.2023.6.17.8000 de empresa para prestação de serviços de cópia e reprodução de documentos que engloba a confecção de banners.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBJETIVO 09 - Evoluir a gestão administrativa
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	SEQ 153 do PCA 2024 - Orçamento ordinário - 10 unidades SEQ 201 do PCA 2024 - Orçamento de Eleição - 650 unidades

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A Equipe de Planejamento optou pela aquisição de "**Faixas de divulgação em lona**" por meio de Pregão Eletrônico Convencional (Lei 14.133/2021), com celebração de contrato de fornecimento, por ser a modalidade mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o seu prazo de vigência.

A equipe de planejamento não encontrou outras soluções de mercado mais adequadas para atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado e de forma econômica. Seguem considerações:

- **Internet / Redes sociais / Aplicativos de mensagens** (whatsapp/telegram) - Nem todo eleitor tem acesso a internet e a redes sociais e, no caso de whatsapp, apesar de ser uma comunicação direta, pode ser invasivo e precisa de consentimento do usuário. Sem falar que, em especial nas pequenas cidades, entendemos que chama mais a atenção do eleitor uma faixa afixada no local de votação de costume, informando da mudança e indicando o novo local. Porém, nada impede que também utilizemos da ferramenta da internet paralelamente à utilização de faixas de lona, garantindo uma maior divulgação possível das informações que são importantes para o eleitor;
- **Rádio / TV** - Apesar de serem eficazes são de alto custo.
- **Faixas em lona** - material de alta durabilidade, resistente às intempéries, faz com que as unidades possam reaproveitá-lo. A solução oferecida já é utilizada na justiça eleitoral há anos, constituindo um recurso de comunicação eficaz e durável, num material cuja limpeza e manutenção não exige intervenção do contratado. O material pode ser reaproveitado em eleições seguintes, até que a informação se consolide junto ao público alvo. Ressaltamos que:
 - Em momento anterior, realizamos pesquisa do mercado para verificar a viabilidade de aquisição de faixas confeccionadas em tecido.
 - Após a conclusão do processo de pesquisa de mercado, constatamos que os preços das faixas confeccionadas em tecido são bem mais elevados em comparação com as faixas confeccionadas em lona, bem como há uma grande dificuldade em localizar fornecedores que trabalham com esse tipo de material.
 - E, dentre os poucos encontrados, há os que não se encontram em situação cadastral e/ou fiscal regular, demonstrando que a alteração do material não seria econômica para o Tribunal.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Quantidade prevista de 660 (seiscentos e sessenta) unidades. A estimativa de aquisição resulta das demandas advindas dos cartórios eleitorais, ou de outras unidades deste TRE/PE, não sendo possível uma definição prévia da efetiva necessidade, a qual surgirá conforme as circunstâncias futuras. Porém, nos baseamos em séries históricas, conforme pode se verificar na planilha de memória de cálculo - doc. 2290949.

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant.
1	<p>Faixa para divulgação, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em lona, gramatura: 280g; - tamanho: 3m x 0,80m; - acabamento com madeira tubular com, no mínimo, 2cm de diâmetro (madeira nos 02 (dois) lados de menor medida da faixa) e ponteiros de plástico nas extremidades; - sustentação por cordões através de furos com 4 ilhoses de diâmetro compatível com o diâmetro do cordão; - 4 cordões de nylon (polietileno) de 6mm de diâmetro, com 3 metros cada; - impressão eco solvente, digital e monocromática, não devendo apresentar-se borrada nem com manchas de impressão; - textos distintos para cada faixa disponibilizados pelo TRE em arquivos de texto (Word, PDF, LibreOffice ou semelhantes). O TRE/PE poderá, inclusive, solicitar a criação de arte gráfica para a empresa. 	20GP	30.59 - Material para divulgação	<p>CATMAT 452932</p> <p>Material: Lona</p> <p>Gramatura: 440 G/M2</p> <p>Comprimento: 200 CM</p> <p>Largura: 100 CM</p> <p>Características Adicionais: Com Bastão, Ponteira E Tirante</p>	6

Observações:

- Havendo discordância entre o CATMAT e a descrição do Edital deverá prevalecer essa última.

Quanto a pesquisa e escolha do CATMAT utilizado:

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da Compra consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário;

- Foram localizados 53 (cinquenta e três) CATMAT'S do material "faixas de divulgação de lona", porém nenhum com características idênticas às do objeto descrito neste tópico.
- Foram localizados dois CATMAT's genéricos, o Código 22497 - Confeção / Instalação Faixas e o Código 17906 - Confeção de Faixas. Porém, os mesmos são referentes a serviços e não material.
- Alguns CATMAT'S específicos localizados são relativos a faixas confeccionadas em PVC, papel e tecido, ou seja, de material distinto do adquirido no TRE/PE que é em Lona. Porém, mesmo no caso de CATMAT's relativos a faixas em lona, constam dimensões, gramatura e impressão (em policromia) diferentes das nossas;

Assim, considerando o exposto acima e tendo em vista que também encontra-se suspenso o próprio atendimento de solicitações de novos CATMAT'S por parte do Ministério da Economia (antigo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), para não inviabilizar a contratação, utilizamos o **CATMAT código 452932** que entendemos ser o mais adequado, por ser o que mais se aproxima do objeto e que é o que **consta nos sequenciais SEQ 153 e 201 do PCA 2024 aprovado**.

1.10.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

Informamos que, para a presente especificação, não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o item "faixas de divulgação em lona" não foi objeto de padronização. Ademais, a princípio trata-se de item feito sob medida de acordo com as necessidades do órgão.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação dos Servidores
Simone Gomes Leal - Mat 847 Pesquisa validada pela chefia - Ary de Brito Alvim Filho - Mat. 756	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Conforme tabela 2325235

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

Conforme tabela 2325235

Conforme tabela 2325235

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

I) Quanto às soluções disponíveis no mercado:

Foram analisadas as possíveis soluções para contratação em tela, quais sejam:

- Internet / Redes sociais / Aplicativos de mensagens** (whatsapp/telegram) - Nem todo eleitor tem acesso a internet e a redes sociais e, no caso de whatsapp, apesar de ser uma comunicação direta, pode ser invasivo e precisa de consentimento do usuário. Sem falar que, em especial nas pequenas cidades, chama mais a atenção do eleitor (por ser visual) uma faixa afixada no local de votação de costume, informando da mudança e indicando o novo local. Porém, nada impede que também utilizemos da ferramenta da internet paralelamente a utilização de faixas de lona, garantindo uma maior divulgação possível das informações que são importantes para o eleitor;
- Rádio / TV** - Apesar de serem eficazes são de alto custo.
- Faixas em lona** - material de alta durabilidade, resistente às intempéries, faz com que as unidades possam reaproveitá-lo. A solução oferecida já é utilizada na justiça eleitoral há anos, constituindo um recurso de comunicação eficaz e durável, num material cuja limpeza e manutenção não exige intervenção do contratado. O material pode ser reaproveitado em eleições seguintes, até que a informação se consolide junto ao público alvo.

II) Quanto a pesquisa de preços:

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido dos itens para aquisição de "faixas de divulgação em lona" por meio de pregão eletrônico convencional com celebração de contrato, para atendimento do exercício de 2024. A presente contratação está sendo processada sob o regime jurídico previsto na Lei 14.133/2021, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados na IN nº 65/2021.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (art. 5º, incisos I e II da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim do Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos e da ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Banco de Preços. As chaves utilizadas para pesquisa no Pannel de Preços e Banco de Preços foram: código CATMAT, bem como a descrição do item, o qual não foi adquirido neste TRE-PE em 2022, razão pela não constam na fonte de pesquisa os valores referentes à contratações deste Tribunal.

Utilizamos como "chaves" de pesquisa o código CATMAT 452932 (descrição: Material: Lona / Gramatura: 440 G/M2 / Comprimento: 200 CM / Largura: 100 CM / Características Adicionais: Com Bastão, Ponteira E Tirante), o código CATSER 2497 - Confeção / Instalação Faixas e o Código 17906-Confeção de Faixas e o nome do material em sua apresentação genérica, qual seja, "faixa", "faixa lona", "faixa lona 280g" a fim de analisar as especificações dos objetos de outras contratações na tentativa de encontrar materiais/serviços, no mínimo, similares ao que será adquirido por este TRE-PE.

Consultamos diversas contratações realizadas por outros órgãos públicos que tiveram por objeto a confecção de faixas. Porém, não foram encontrados itens com especificação idêntica ao da presente aquisição, que é confeccionado sob medida de acordo com as especificações deste TRE/PE. Nesse sentido, consideramos para composição dos preços, o Pronunciamento 14/2018 (05407260) da ASSDGD/DG (SEI nº 0034015-78.2017.6.17.8000), no qual aquela assessoria entende que

"a regra é que as cotações obtidas pela Administração (sejam aquelas obtidas junto a fornecedores, sejam as obtidas em banco de dados públicos) não se refiram a itens rigorosamente idênticos àqueles que atendam às nossas exigências - mas, apenas que se mostrem similares".

Verificamos que há uma grande variedade de características nas especificações do material em questão, o que, considerado em conjunto, ocasiona alterações significativas nos preços. E ainda, que a grande maioria dos órgãos contrata o material com dimensões, gramatura e impressão (em policromia) diferentes das nossas.

Assim, considerando tratar-se de aquisição de itens confeccionados de forma personalizada, esta Seção de Compras considerou como contratações similares aquelas onde as faixas foram confeccionados com o mesmo material, qual seja, "lona", com medidas e gramatura o mais próximo possível, observando se a contratação englobava ou não o serviço de instalação.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, elaborou-se Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN 65/2021) com um total de 137 (cento e trinta e sete) empresas do ramo, sendo que dessas 35 (trinta e cinco) são sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, apenas 01 (uma) respondeu enviando cotação. Das empresas consultadas, apenas 01 (uma) respondeu enviando cotação, porém, não foi utilizada na composição do preço referencial por estar aumentando a média final (Parecer 465/2018 ASSDG). Considerando que se trata de material feito sob medida para o TRE/PE, não foram obtidos preços de internet (Parâmetro III do Art. 5º Art. 5º da IN 65/2021)

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça. Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE por meio do Parecer 1050 (doc. SEI 2055605) mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. "

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços, sendo obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, Logo, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da **Média**.

III) Quanto ao direcionamento ou não para ME e EPP's

Embora o valores estimados o item seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve cotação de preços ref. a no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente. Assim, sugerimos que o certame seja **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's**, e ainda, **que não haja cota de até 25%**

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Conforme tabela 2325235

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no Orçamento 2024 / PCA 2024 COMAP é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) verba de orçamento ordinário-SEQ 153 e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) verba de orçamento eleição-SEQ 201. Após finalizadas as cotações de preços obtivemos um valor estimado total de **R\$ 54.582,00 (total para 660 unidades)**

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Em que pese o valor total estimado da presente contratação seja de R\$ 54.582,00 ressaltamos que a SESAD/COAD deste TRE/PE contrata a impressão de banners, objeto que entendemos que seja do mesmo ramo de comércio das faixas para divulgação. Para 2024, foi iniciado por aquela unidade o processo de contratação SEI 0012222-73.2023.6.17.8000 de empresa para prestação de serviços de cópia e reprodução de documentos que engloba a confecção de banners e a estimativa preliminar global é de R\$ 117.678,30 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Assim, para que o TRE/PE não incorra em fracionamento de despesa, sugerimos que a contratação de faixas de divulgação seja processada por meio de ao Pregão Eletrônico Convencional com celebração de contrato de fornecimento.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para um menor impacto ambiental da presente contratação:

- Em consulta à AGS no dia 04/09/2023 via e-mail, solicitando colaboração daquela unidade nos presentes estudos técnicos preliminares (ETP), no tocante à destinação ambientalmente correta do material após seu uso, obtivemos a seguinte resposta: *Em relação à logística reversa, seria uma alternativa a ser incluída no edital. No entanto, creio que a melhor alternativa seja que os Cartórios Eleitorais **doem esse material para cooperativa ou associação de reciclagem no município ou município vizinho, ou, na inexistência dessas entidades, para pessoa física que trabalhe com reciclagem, pois a logística para que esse material retorne para quem os produziu implicaria custos de transporte e emissão de gases de efeito estufa, o que não compensaria economicamente nem ambientalmente.*** (grifo nosso)
- Assim, em relação ao tópico anterior, sugerimos àquela unidade a realização de campanhas junto aos cartórios com orientações sobre tal atividade;
- Por outro lado, conforme sugestão da AGS, constante no processo de aquisição de bens do mesmo material, referente ao exercício de 2019 - Informação nº 22453 (0802786), incluímos na especificação do objeto a exigência de que a impressão seja feita com **material eco solvente** como critério de sustentabilidade ambiental.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- É obrigação da contratada a manutenção das condições listadas a seguir, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

A contratada deverá apresentar declaração em que constem os seguintes critérios e práticas:

- Adota medidas para contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Orienta seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Adota medidas visando economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Em momento anterior, realizamos pesquisa do mercado para verificar a viabilidade de aquisição de faixas confeccionadas em tecido. Após a conclusão do processo de pesquisa de mercado, constatamos que os preços das faixas confeccionadas em tecido são bem mais elevados em comparação com as faixas confeccionadas em lona, bem como há uma grande dificuldade em localizar fornecedores que trabalham com esse tipo de material, e dentre os poucos encontrados há os que não se encontram em situação cadastral e/ou fiscal regular, demonstrando que a alteração do material não seria econômica para o Tribunal.
- Conforme já mencionado no tópico 2.1 (Impacto Ambiental): Por sugestão da AGS, constante no processo de aquisição de bens do mesmo material, referente ao exercício de 2019 - Informação nº 22453 (0802786), incluímos na especificação do objeto a exigência de que a impressão seja feita com material eco solvente como critério de sustentabilidade ambiental.

2.2.3. Critérios Culturais**2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

2.2.5. Critérios de Saúde**3. Estratégia para a Contratação****3.1. Natureza do Objeto**

O objeto escolhido para atender a demanda possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

A equipe de planejamento indica o Pregão Eletrônico Convencional (Lei 14.133/2021) com celebração de contrato pois:

- A realização de Dispensa de Licitação incorreria no fracionamento de despesa, conforme explicado no subitem 1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa
- A celebração de CONTRATO como forma de execução da despesa ref. demanda do presente processo objetiva garantir uma aquisição mais célere e econômica e evitar a descontinuidade no fornecimento dos materiais ao TRE/PE, em especial porque se trata de ano eleitoral, quando o quantitativo estimado é bem superior ao de anos não eleitorais. Nesse caso, é emitida uma única nota de empenho estimativo com o valor total licitado e mensalmente paga-se ao fornecedor conforme a quantidade de faixas entregues. Sendo assim, são feitos vários pedidos durante o mês e, à medida que recebermos as solicitações de confecção de faixas, já repassamos para o fornecedor, o que confere rapidez e eficiência no atendimento das solicitações.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Não há. O produto é confeccionado sob medida de acordo com as necessidades do TRE.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica pois não houve a indicação de cor ou outras características secundárias que não alterem a sua finalidade tais como sabor, textura, fragrância e outra na especificação do material a ser contratado.

3.4.3. Necessidade de Garantia

Não se aplica pois trata-se de material de consumo e não permanente.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica.

3.4.5. Necessidade de Amostra

- A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar uma amostra do item para análise pela Seção de Compras do TRE-PE;
- Características a serem analisadas na amostra: 1- Espessura e tipo do cordão (analisada através de medição e de comparação com amostra disponível na SECOM); 2- Gramatura e tipo da lona (analisada através de comparação com catálogo disponível na SECOM); 3- Impressão e acabamento da faixa (verificar se a tinta da impressão não mancha/borra por leve atrito, verificar se a costura/grampo/vulcanização nas extremidades das faixas são resistentes e não se desprendem facilmente, verificar se a madeira utilizada nas extremidades das faixas não possuem fendas).
- A amostra poderá ser uma faixa já pronta, podendo ser utilizado modelo de outros órgãos/empresas, que o licitante tenha fornecido, ou um protótipo desde que a lona tenha um tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm, com cordão de tamanho mínimo de 15 cm e alguma impressão digitalizada, a qual deverá ser entregue na Seção de Compras, na Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE, CEP. 52.011-040, no horário das 08h às 13 horas de segunda a sexta-feira.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova.

Caso necessária a criação de arte, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para elaborar e apresentar a arte gráfica solicitada pelo contratante, inclusive no formato que for necessário (CorelDraw, PDF, ou outro), sem nenhum custo para o TRE/PE. Serão oferecidas, no máximo, 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar nova arte gráfica;

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não há necessidade. O material entregue é enviado aos cartórios eleitorais ou outra unidade solicitante os quais providenciam a sua afixação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- As faixas deverão ser entregues de acordo com a solicitação programada da Seção de Compras à medida em que as unidades do Tribunal informarem as suas demandas;
- As faixas deverão ser entregues devidamente separadas e identificadas externamente por Zona Eleitoral/ou outra unidade do TRE a qual se destinam, bem como deverão ser identificadas individualmente conforme modelo solicitado.
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o procedimento de fabricação das faixas, inclusive arte gráfica, se houver;
- Conforme dito acima, caso necessária a criação de arte, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para elaborar e apresentar a arte gráfica solicitada pelo contratante, inclusive no formato que for necessário (CorelDraw, PDF, ou outro), sem nenhum custo para o TRE/PE. Serão oferecidas, no máximo, 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar nova arte gráfica;

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sextas-feiras, nos prazos máximos abaixo descritos, contados da confirmação, pela empresa, do recebimento do e-mail de solicitação e do arquivo com texto a ser impresso na faixa:

- Para uma quantidade inferior a 50 (cinquenta) faixas: no máximo **03 (três) dias úteis**;
- Para uma quantidade de 51 a 100 faixas: no máximo **05 (cinco) dias úteis**;
- Para uma quantidade superior a 101 faixas: no máximo **07 (sete) dias úteis**;
- Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial, deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação do contratante;

3.5. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto. Trata-se de um único item e, assim, não há que se falar em divisão em itens ou grupos.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos. Trata-se de um único item e, assim, não há que se falar em agrupamento dos itens em lote(s).

3.7. Formalização da Contratação

Há a necessidade de formalização de contrato, conforme explicado no subitem 1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa do presente Termo de referência.

Assim, a aquisição será regida por CONTRATO com ENTREGA PARCELADA, iniciando-se em 2024 e com vigência a partir da data de assinatura do mesmo, após transcorridos todos os procedimentos legais, finalizando em **31/12/2024**.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de despesa corrente cuja natureza da despesa é a (ND) 30.59: Material para divulgação.

O item possui características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ary de Brito Alvim Filho	ary.alvim@tre-pe.jus.br	SECOM	9333
Integrante Técnico	-	-	-	-
Integrante Administrativo	Simone Gomes Leal	simone.leal@tre-pe.jus.br	SECOM	9334

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336
Fiscal Técnico	-	-	-	-
Fiscal Administrativo	Luís Fernando Cavalcanti Costa	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	9337
Fiscal Demandante	carmem lúcia freitas de oliveira	carmem.freitas@tre-pe.jus.br	SECOM	9336

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingên
Contratação deserta/fracassada. Contratação no prazo inadequado.	Não aquisição do material a tempo	1	3	3	- Acompanhamento periódico por parte c contratação - Utilização, excepcional e para os casos mai contrato de prestação de serviços de cópia de documentos que engloba a confecção d andamento por meio do processo SEI (73.2023.6.17.8000 cuja unidade contr SESAD/COAD deste TRE/PE - Adesão à ata de outro órgão federal e , possivelmente, as especificações do mat modificadas pelo demandante para atender constantes na ARP à qual se dará a a

--	--	--	--	--	--

5. Informações Complementares

5.1 - Posicionamento conclusivo da equipe de planejamento da contratação em atenção ao art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021:

- Por todo o exposto, **CONCLUÍMOS** que a solução mais adequada para o atendimento da demanda em questão é a aquisição de "**Faixas de Divulgação em lona**" em atendimento às necessidades do TRE/PE, mediante justificativa apresentada no tópico 1.8 deste Estudo. E por meio de Pregão Eletrônico Convencional com celebração de **CONTRATO** de fornecimento.

5.2 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art.18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação **específica** de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra. Para fiscalização e gestão contratual de forma **genérica**, o TRE sempre está capacitando seus servidores.

6. Anexos

- **Tabela Comparativa de Preços / metodologia de pesquisa - doc. 2325235**

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL**, Técnico(a) Judiciário(a), em 15/09/2023, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, Chefe de Seção, em 15/09/2023, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2301800** e o código CRC **F2501226**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto**

Nº Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	CATMAT	Quantidade	Preço Máximo Admitido
01	UN	<p>Faixa para divulgação, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - em lona, gramatura: 280g; - tamanho: 3m x 0,80m; - acabamento com madeira tubular com, no mínimo, 2cm de diâmetro (madeira nos 02 (dois) lados de menor medida da faixa) e ponteiros de plástico nas extremidades; - sustentação por cordões através de furos com 4 ilhoses de diâmetro compatível com o diâmetro do cordão; - 4 cordões de nylon (polietileno) de 6mm de diâmetro, com 3 metros cada; - impressão eco solvente, digital e monocromática, não devendo apresentar-se borrada nem com manchas de impressão; - textos distintos para cada faixa disponibilizados pelo TRE em arquivos de texto (Word, PDF, LibreOffice ou semelhantes). O TRE/PE poderá, inclusive, solicitar a criação de arte gráfica para a empresa. 	30.59 - Material para divulgação	<p>CATMAT 452932</p> <p>Material: Lona</p> <p>Gramatura: 440 G/M2</p> <p>Comprimento: 200 CM</p> <p>Largura: 100 CM</p> <p>Características Adicionais: Com Bastão, Ponteira E Tirante</p>	660	R\$ 83,48

1.1.1. - Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.1.2 - Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização:

- Informamos que, para a presente especificação não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, inciso II, c/c o art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o item "Faixas de Divulgação" não foi objeto de padronização.
- Ademais, trata-se de material feito sob medida, de acordo com as necessidades do órgão.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A aquisição será regida por CONTRATO com ENTREGA PARCELADA, com vigência a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP e finalização em 31/12/2024.

A princípio não haverá necessidade de prorrogação e a demanda será reavaliada para o exercício 2025.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

Após finalizadas as cotações de preços obtivemos um valor estimado total de **R\$ 55.096,80 (cinquenta e cinco mil noventa e seis reais e oitenta centavos)** para o total de **660 (seiscentos e sessenta)** 2290949 2334301 unidades - **Doc SEI 2527090**.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares 2301800 a seguir relacionados: 1.4. Requisitos do Objeto; 1.4.1- Situação Atual; 1.5. Benefícios Esperados; 1.8. Descrição; Justificativa da Solução Escolhida e 1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa;

A aquisição está sendo processada pela Nova Lei de Licitações e Contratos, NLLC nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 65/2021, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade superior, pois se trata de aquisição referente ao exercício 2024, e ainda, não se enquadra na hipótese prevista na Portaria 217/2023 TRE/PE.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

Conforme justificado no tópico 3.3 (Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida) do ETP - doc. 2301800 a presente contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico Convencional (Lei 14.133/2021) com formalização de CONTRATO para entregas parceladas, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global do item, conforme previsto no art.º 33 da Lei nº 14.133/2021.

- O fornecedor melhor classificado (com menor lance para o item) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:

- a) condições da proposta (tópico 5.1);
- b) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4);
- c) requisitos de habilitação (tópico 3.4).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

- Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.
- O sorteio ocorrerá na sede deste TRE-PE em até 03 (três) dias úteis após a sessão do Pregão quando constatado o empate.
- O dia e a hora do sorteio será divulgado aos licitantes pelo Agente da Contratação.
- O evento será transmitido ao vivo pelo canal oficial do TRE-PE da plataforma You tube

3.1. Forma de Aquisição

No ETP 2334893 a equipe de planejamento da contratação posicionou-se de forma conclusiva pelo Pregão Eletrônico Convencional com celebração de contrato de fornecimento

Ressaltamos que: O valor estimado para aquisição é de **R\$ 55.096,80 (cinquenta e cinco mil noventa e seis reais e oitenta centavos)** para a quantidade total de 660 (seiscentos e sessenta) unidades. Porém, em que pese estar enquadrada dentro do limite de compras diretas que atualmente é de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) atualizado em 2024, pelo decreto federal 11.871/2023, previsto na Lei 14.133/2021 (Art.75, inciso II), conforme explicado pela equipe de planejamento no tópico "1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa do" ETP 2301800, para que o TRE/PE não incorra em fracionamento de despesa, sugerimos que a contratação de faixas de divulgação seja processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional com celebração de contrato de fornecimento**.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 137 (cento e trinta e sete) empresas do ramo pertinente, sendo 35 (trinta e cinco) dessas sediadas local/regionalmente, e apenas 01(um) delas apresentou orçamento em resposta às nossas solicitações. E, embora o valor estimado para o item seja inferior a R\$ 80.000,00, **não houve o mínimo de 03 (três) propostas de fornecedores competitivos (ME's e EPP's), sediados local ou regionalmente**.

Portanto, a equipe de planejamento da contratação sugere que o certame **NÃO seja exclusivo à participação de ME's e EPP's e ainda que não haja cota de até 25%**.

3.4. Das Condições de Habilitação

- A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;
- O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 5.3.2, 5.3.4 e 5.3.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF;
 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a empresa licitante deverá apresentar, por meio de certidões negativas ou equivalentes, a documentação referente:

Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Justificativa para solicitação de Qualificação Econômico-Financeira:

- Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

- A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

- Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

- A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.
- Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;
- Ademais, trata-se de contratação é de baixo vulto.

Quanto à participação de Pessoas Físicas no certame:

- Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

Conforme disposto nos tópicos 1.8 e 1.9 ETP - doc. SEI 2301800

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - CUSTEIO

4.2.1. Sequencial do PCA

SEQ 153 do PCA 2024 - Orçamento ordinário - 10 unidades

SEQ 201 do PCA 2024 - Orçamento de Eleição - 650 unidades

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Os itens a serem adquiridos estão classificados na Natureza de Despesa ND 30.59 - Material para divulgação, com quantitativos previstos no orçamento ordinário e de eleição.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

Ordinário	Global	X	Estimativo
-----------	--------	----------	------------

Empenho estimativo tendo em vista que se trata de despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Depende das solicitações das unidades durante o exercício.

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas bem como criação de arte gráfica, se houver, observando-se o preço máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- O julgamento das propostas será pelo menor preço global do item;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do objeto. Ressaltamos que a aquisição do material (faixas para divulgação em lona) neste TRE/PE deve ter como documento fiscal a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em razão da natureza da contratação da aquisição de material gráfico personalizado.

- A presente aquisição será regida por CONTRATO com entrega parcelada, mediante solicitação do gestor, em atendimento aos pedidos apresentados pelas diversas unidades deste Tribunal
- A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar uma amostra do item para análise pela Seção de Compras do TRE-PE;
 - Características a serem analisadas na amostra: 1- Espessura e tipo do cordão (analisada através de medição e de comparação com amostra disponível na SECOM); 2- Gramatura e tipo da lona (analisada através de comparação com catálogo disponível na SECOM); 3- Impressão e acabamento da faixa (verificar se a tinta da impressão não mancha/borra por leve atrito, verificar se a costura/grampo/vulcanização nas extremidades das faixas são resistentes e não se desprendem facilmente, verificar se a madeira utilizada nas extremidades das faixas não possuem farpas).
 - A amostra deverá estar obrigatoriamente etiquetada contendo as seguintes informações: nome da empresa e número do pregão. A amostra que não estiver devidamente etiquetada e/ou com nome da empresa divergente do apresentado durante o Pregão não será analisada;
 - A amostra poderá ser uma faixa já pronta, podendo ser utilizado modelo de outros órgãos/empresas, que o licitante tenha fornecido, ou um protótipo desde que a lona tenha um tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm, com cordão de tamanho mínimo de 15 cm e alguma impressão digitalizada, a qual deverá ser entregue na Seção de Compras, na Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife – PE, CEP. 52.011-040, no horário das 08 h às 13 horas, de segunda a sexta-feira.
 - As amostras aprovadas ficarão retidas na Seção de Compras, para conferência, no ato da entrega do material.
- As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes, através de chat.
- Os pedidos com os modelos das faixas serão enviados para a empresa através de e-mail, no formato Word, PDF, LibreOffice ou semelhantes;
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o procedimento de fabricação das faixas, inclusive arte gráfica, se houver;

5.2. Parcelamento do Objeto

Trata-se da aquisição de um único item e, assim, não há que se falar em agrupamento de itens em lote.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não há. O produto é confeccionado sob medida de acordo com as necessidades do TRE.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

- É obrigação da contratada a manutenção das condições listadas a seguir, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

A contratada deverá apresentar declaração em que constem os seguintes critérios e práticas:

- Adota medidas para contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Orienta seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Adota medidas visando economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.2.2. Critérios Ambientais

- Em momento anterior, realizamos pesquisa do mercado para verificar a viabilidade de aquisição de faixas confeccionadas em tecido. Após a conclusão do processo de pesquisa de mercado, constatamos que os preços das faixas confeccionadas em tecido são bem mais elevados em comparação com as faixas confeccionadas em lona, bem como há uma grande dificuldade em localizar fornecedores que trabalham com esse tipo de material, e dentre os poucos encontrados há os que não se encontram em situação cadastral e/ou fiscal regular, demonstrando que a alteração do material não seria econômica para o Tribunal.
- Conforme já mencionado no tópico 2.1 (Impacto Ambiental): Por sugestão da AGS, constante no processo de aquisição de bens do mesmo material, referente ao exercício de 2019 - Informação nº 22453 (0802786), incluímos na especificação do objeto a exigência de que a impressão seja feita com material eco solvente como critério de sustentabilidade ambiental.
- Em relação à destinação ambientalmente correta do objeto da presente contratação, conforme e-mail 2334298 a AGS deste TRE/PE sugere "que os Cartórios Eleitorais doem o material para cooperativas ou associações de reciclagem no município ou município vizinho, ou, na inexistência dessas entidades, para pessoa física que trabalhe com reciclagem, pois a logística para que esse material retorne para quem os produziu implicaria custos de transporte e emissão de gases de efeito estufa, o que não compensaria economicamente nem ambientalmente". Como "ainda não existe nenhuma campanha específica para essa questão", A Equipe de Planejamento sugere que seja feito algo nesse sentido.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea "e" e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- A empresa vencedora terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento do e-mail de solicitação enviado pela contratante e da relação dos modelos que deverão ser confeccionados, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones (81) 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 3194.9333 ou Whatsapp (81) 98214-1696
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento do e-mail de solicitação enviado pela contratante pela empresa vencedora;
- As faixas deverão ser entregues de acordo com a solicitação programada da Seção de Compras à medida em que as unidades do Tribunal informarem as suas demandas;
- As faixas deverão ser entregues devidamente separadas e identificadas externamente por Zona Eleitoral/ou outra unidade do TRE a qual se destinam, bem como deverão ser identificadas individualmente conforme modelo solicitado.
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Compras (SECOM), da Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE-PE, situada na Avenida Rui Barbosa, 320 – 1º andar – Graças, Recife/PE, no horário das 08 h às 13 h, de segunda a sexta-feira, nos prazos máximos listados a seguir, a contar da confirmação, pela empresa, do recebimento do e-mail de solicitação e do arquivo com texto a ser impresso na faixa:
 - Para uma quantidade inferior a 50 (cinquenta) faixas: no máximo **03 (três) dias úteis**;
 - Para uma quantidade de 51 a 100 faixas: no máximo **05 (cinco) dias úteis**;
 - Para uma quantidade superior a 101 faixas: no máximo **07 (sete) dias úteis**;
- Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial, deverão ser atendidos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da solicitação do contratante;
- Caso necessária a criação de arte, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para elaborar e apresentar a arte gráfica solicitada pelo contratante, inclusive no formato que for necessário (CorelDraw, PDF, ou outro), sem nenhum custo para o TRE/PE. Serão oferecidas, no máximo, 02 (duas) oportunidades para corrigir e reenviar nova arte gráfica;
- Em hipótese alguma será aceite material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, amostra aprovada ou modelos apresentados, com falhas, defeito de fabricação avarias, manchas, falhas ou erros de grafia, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Seção de Compras; sem qualquer ônus para o TRE/PE.

Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Compras não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes;
- A Seção de Compras realizará a conferência do material e posterior atesto da nota fiscal, a ser emitida mensalmente após solicitação pela contratante;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- As faixas deverão estar separadas e identificadas externamente por Zona Eleitoral/ou outra unidade do TRE a qual se destinam, bem como deverão ser identificadas individualmente conforme modelo solicitado;
- Em hipótese alguma será aceite material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação ou avarias, falhas ou erros de grafia, ou divergente dos modelos aprovados pela contratante, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no contrato e com a solicitação da Seção de Compras. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o fornecimento do objeto, conforme já mencionado em tópicos anteriores;
- As faixas deverão ser entregues conforme condições descritas no tópico 6.1 (Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação" deste Termo de Referência
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o procedimento de fabricação das faixas, inclusive arte gráfica, se houver;
- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, bem como as oferecidas em sua proposta.
- Confeccionar as faixas rigorosamente, de acordo com as especificações solicitadas e/ou modelos apresentados, responsabilizando-se por todo o procedimento de fabricação, inclusive arte gráfica, se houver;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa vencedora, ainda, ficará obrigada a:
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, as faixas rejeitadas pelo TRE em virtude de erros de grafia, que apresentarem falhas, defeito de fabricação, avarias ou manchas, falhas ou erros de grafia, ou terem sido confeccionadas em desacordo com as especificações estabelecidas e/ou modelos apresentados, num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da Seção de Compras;
 - Possuir endereço eletrônico, para que os pedidos e modelos de faixas, possam ser repassados rapidamente pelo contratante;
 - Possuir um funcionário para efetuar as entregas e manter contato com o Tribunal, para quaisquer esclarecimentos sempre que se faça necessário.

6.3. Obrigações do Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Disponibilizar os textos/modelos das faixas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 7 deste Termo de Referência.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, avarias, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja recolhido e substituído, reparado ou corrigido.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital de Licitação, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. O pagamento será realizado mensalmente após encerramento do mês, de acordo com o somatório de remessas atestadas durante o mês.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal administrativo: Luís Fernando Cavalcanti Costa	9337	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br
	Fiscal demandante: Carmem Lúcia Freitas de Oliveira	9336	carmem.freitas@tre-pe.jus.br

- Quando for o caso, as cobranças para entrega do material serão feitas via contato telefônico, e-mails ou whatsapp, de forma a facilitar a comunicação que a atividade requer.
- Tendo em vista a necessidade de maior formalização e análise, e quando for o caso, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de reequilíbrio de preços ou de alterações ou cancelamentos de contrato, deverão ser formalizados por e-mail pelo fornecedor.
- A SECOM será a unidade responsável pela inspeção final do material para fins de atesto da nota fiscal (unidade demandante), após o recebimento provisório, descrito no tópico 6.
- O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- **Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o parágrafo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.**
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ <p>365 365</p> <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>
--	--	--

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - REAJUSTE:

- O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.2.2 - ADITAMENTO/SUPRESSÃO:

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS / TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS: 2527090

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 15/04/2024, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 15/04/2024, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2525436 e o código CRC 4DE4A63.